

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar 21, de 21 de setembro de 2017. Altera o Parágrafo Único do Art. 114, da Lei Complementar 12, de 19 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Senhor Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Arroio do Padre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A presente Lei Complementar altera o parágrafo único do Art. 114, da Lei Complementar 12, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arroio do Padre.

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 114, da Lei Complementar nº 12, de 19 de novembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114:	

Parágrafo Único: Para os efeitos nos artigos 113 e 114 será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, exceto de mães ou pais no acompanhamento de filhos menores de até 12 (doze) anos, quatro vezes a cada exercício, em consultas e exames médicos,

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO
Certificamos que a(o) LLC , AN CAD
foi publicada(o) no quadro de aviso da Prefeitura
Municipal e Câmara de Vereadores na data de

Arroio do Padre, 21 de setembro de 2017.

ab orbeing of

Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o) na data de __/__/__.

BISD SI CHEFE DE CHINETE

PRESIDENTE DA CAMARA